

PARECER Nº 1345/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/10

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, obriga os estacionamentos do Município cuja capacidade exceda 100 (cem) vagas a manter, em local visível, cartazes ou similares com dizeres de educação de trânsito.

Caberá ao órgão gerenciador de trânsito da cidade (CET) a responsabilidade pela indicação dos dizeres, fiscalização e cumprimento da presente Lei.

Os infratores ficam sujeitos a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cobrada em dobro em caso de reincidência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se conscientizar a população sobre as normas de trânsito, com vistas a harmonizar o convívio entre os veículos e os pedestres.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando retirar disposições que atribuíam função a órgão do Executivo, o que violaria o Princípio da Independência dos Poderes.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável à propositura, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que o presente projeto de lei, ao propiciar a melhoria da educação sobre o trânsito para os cidadãos de São Paulo, é oportuno, meritório e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 19/10/2011.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Wadih Mutran – PP - Relator

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Domingos Dissei - PSD

Jamil Murad - PCdoB